



CONTRATO Nº 069/2017-SECOMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

CONTRATO Nº 069/2017-SECOMP QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através da **SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 3º Andar, Sobral-CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, o Sr. David Machado Bastos, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, e a empresa **I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.**, estabelecida à Rua Antonio Felix Ibiapina, Nº 480, Alto do Cristo, Município de Sobral, Estado do Ceará, CEP: 62.020-390, inscrita no CNPJ sob nº 20.379.503/0001-27, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. IGOR CARNEIRO PARENTE, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 98002437067 SSP-CE e CPF nº 865.968.703-59, residente e domiciliado à BR 222, Nº 08, Distrito Industrial, no Município de Sobral, Estado do Ceará, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 070/2017, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para montagem e desmontagem de serviços de iluminação natalina no Município de Sobral, incluindo material e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I (Termo de Referência) do Edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á por **DEMANDA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de até R\$ 258.640,56 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).



5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 2501.15.451.0108.2221.33.90.39.00 (recursos próprios).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de execução é 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil subsequente à emissão e assinaturas da respectiva Ordem de Serviço.

8.2. O prazo de vigência do presente Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil da data da publicação de seu extrato no DOM.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais e prazos indicados pela SECOMP. A entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do (s) vencedor (es), da (s) respectiva Nota (s) de Empenho (s) ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratante e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo Almoxarifado Central da Prefeitura.

10.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município.

não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2.2. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.3. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.4. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto do contrato pactuado em conformidade com as condições deste instrumento e solicitações da SECOMP, inclusive no que tange aos prazos de entrega e montagem dos produtos licitados, sob pena de ensejar rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como regularidade fiscal e trabalhista.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou tenha suas características em desacordo com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas

alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O recebimento do material será acompanhado e fiscalizado pelo (a) servidor **JOSÉ AIRTON CARNEIRO NETO, CREA/CE 321739**, Gerente, especialmente designado (a) para este fim pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR (A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela **CONTRATANTE**.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE, 27 de novembro de 2017.


Prefeitura Municipal de Sobral
David Machado Bastos
Secretaria de Obras, Mob. e Serv. Públicos
MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DE OBRAS, MOB. E SERV. PÚB.
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE


I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
IGOR CARNEIRO PARENTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

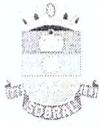
Nome:

CPF:

CPF:

Assinatura:

Assinatura:



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristiano Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito
Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017-SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2017 - SMS: Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, destinados à manutenção das Unidades de Saúde do município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE, adjudicado em 10 de novembro de 2017 e homologado em 24 de novembro de 2017. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 27 de novembro de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

Lotes	Vencedora	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	53.777,25	34.500,00	19.277,25	35,85%
2	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	72.090,40	48.700,00	23.390,40	32,45%
3	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	33.820,05	16.750,00	17.070,05	50,47%
4	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	30.293,60	26.400,00	3.893,60	13,13%
SUB-TOTAIS		190.078,30	126.350,00	63.728,30	33,53%

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017-SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 078/2017 - SAAE: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de JUNTAS GIBALULT, destinadas a manutenção das atividades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral - CE, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE, adjudicado em 10 de novembro de 2017 e homologado em 17 de novembro de 2017. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de novembro de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

Itens	Vencedora	Quant. Estimada	Und	Descrição	Vr. Unit. Ofert (R\$)	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME	20	UND	JUNTA GIBALULT DN 100	75,25	3.440,20	1.305,00	1.935,20	56,23%
2	NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME	200	UND	JUNTA GIBALULT DN 150	122,00	58.344,00	24.400,00	33.944,00	58,18%
3	NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME	200	UND	JUNTA GIBALULT DN 150	140,00	58.344,00	28.000,00	30.344,00	52,01%
4	NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME	150	UND	JUNTA GIBALULT DN 200	173,33	51.123,60	25.999,50	25.123,60	49,14%
5	NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME	120	UND	JUNTA GIBALULT DN 200	229,83	40.899,60	26.499,60	14.398,80	35,21%
6	NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME	150	UND	JUNTA GIBALULT DN 250	213,33	68.248,50	31.999,50	36.248,00	53,11%

7	NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME	150	UND	JUNTA GIBALULT DN 250	270,00	68.248,50	40.500,00	27.748,50	40,49%
8	GIS MUEZAS LTDA	20	UND	JUNTA GIBALULT DN 400	600,00	26.098,00	12.000,00	8.098,00	30,29%
9	NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME	20	UND	JUNTA GIBALULT DN 400	485,00	20.098,00	8.000,00	11.098,00	55,22%
10	NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME	20	UND	JUNTA GIBALULT DN 400	650,00	50.218,00	13.000,00	23.718,00	34,11%
11	NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME	20	UND	JUNTA GIBALULT DN 75	52,5	2.706,00	1.050,00	1.656,00	61,23%
12	NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME	20	UND	JUNTA GIBALULT DN 80	72,5	2.912,00	1.450,00	1.462,00	50,22%
SUB-TOTAIS						430.676,80	215.300,00	215.376,80	50%
VALOR NÃO ADQUIRIDO						0,00			

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017, referente ao Pregão Presencial nº 003/2017 – SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA DA PREFEITURA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XI do Art. 2º da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 de Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1693 de 22 de julho de 2015, e/ou a Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: O presente aditivo ACRESCE ao valor contratado originalmente a importância de R\$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais), correspondendo ao percentual aproximado de 20% (vinte por cento), dentro do máximo permitido por lei, dos serviços inicialmente contratados de empresa especializada na realização de fornecimento de material gráfico destinado a manutenção das atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito, ao contrato com a Empresa GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA. Em 22 de novembro de 2017, Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA – Secretário da Segurança e Cidadania. Sra. CONCEIÇÃO ADRIANA LIBERATO DE SOUSA – GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA. Assessor Jurídico: Flávio Antonio Pedrosa Ximenes.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2017 – SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: L. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, representado pelo Sr. IGOR CARNEIRO PARENTE. OBJETO: contratação de empresa especializada para montagem e desmontagem de serviços de iluminação natalina no Município de Sobral, incluindo material e mão de obra, para

atender as necessidades da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços e Públicos. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2017-SECOMP. VALOR: R\$ 258.640,56 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: JOSÉ AIRTON CARNEIRO NETO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do 1º dia útil da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – IGOR CARNEIRO PARENTE – representante da I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. DATA DA PUBLICAÇÃO: 27 de novembro de 2017. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017-SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: JOÃO TORRES FILHO - EPP, representado pelo Sr. JOÃO TORRES FILHO. OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo ACRESCER quantitativos ao Contrato em tela, cujo objeto prevê a “contratação de empresa especializada para realização de serviços de reforma do imóvel onde funcionará o Centro de Referência da Mulher, com sede na Av. Lucia Saboia, nº 215, Centro, Sobral/Ceará”. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2017-SECOMP/CPL. VALOR DO ADITIVO: R\$ 27.768,68 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017. DATA DA PUBLICAÇÃO: 27 de novembro de 2017. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2016 - SEDUC - Processo nº P007723/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Empresa JOÃO TORRES FILHO - ME. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 022/2016 – SEDUC, tendo em vista o reajuste contratual da 7ª e 9ª medição, bem como a 1ª medição do 3º aditivo, da “Construção de um centro de educação infantil, padrão FNDE, no bairro Cohab II, situado no município de Sobral/CE”, atestado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, no valor de R\$ 9.858,16 (nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos). DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 27 de novembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e João Torres Filho – CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

PORTARIA Nº 084/2017-SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº P009418/2017. RESOLVE: Conceder a servidora SÂMIA MARIA MENEZES PONTES, Matrícula 0894 – PEB Classe C Ref. 2, nos termos do parágrafo 1º do Art. 101 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno as suas funções laborais a partir de 13 de novembro de 2017. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de novembro de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO ERRATA Nº 002 AO EDITAL Nº 15/2017 - O Secretário da Educação do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e normas complementares para Seleção ao provimento de cadastro reserva para o cargo de Diretor e para o cargo de Coordenador Pedagógico nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, tendo em vista o Edital nº 15/2017 do Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Ano I – Nº 166, quarta-feira, 11 de outubro de 2017, torna pública a divulgação de Retificação, nos seguintes termos: 1- Após análise dos recursos republica-se a relação final dos classificados e desclassificados. 2 - Informamos aos candidatos classificados que a prova referente à segunda etapa da seleção (curso de formação) será realizada no dia 25 e

26 de novembro de 2017 no horário de 08hrs às 12hrs e das 13hrs às 17hrs, no Centro de Educação a Distância, com endereço na Rua Iolanda P.C Barreto, nº 317, bairro Derby Clube, Sobral-Ce. 3 - As alterações de que trata este edital surtirão seus efeitos a partir da data da publicação desta Errata - da Seleção ao provimento de cadastro reserva para o cargo de Diretor e para o cargo de Coordenador Pedagógico nos Centros de Educação Infantil e nas escolas do Sistema Municipal de Ensino. 4 - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital nº 15/2017 da Secretaria de Educação do Município de Sobral. Sobral, 24 de novembro de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOME	SITUAÇÃO
ADRIANA MADEIRA DE LIMA	CLASSIFICADO
ADRIANA MARIA PATRICIO BARBOSA	CLASSIFICADO
AGUIA MARIA ARAUJO BASTOS	CLASSIFICADO
AMANDA GESSICA MESQUITA RAMOS	CLASSIFICADO
AMANDA MARINHO RODRIGUES	CLASSIFICADO
ANA CARLA SILVEIRA FARIAS	CLASSIFICADO
ANA CELIA DIAS DA SILVA	CLASSIFICADO
ANA CELIA LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO
ANA CELIA DA GRACIANO DE HOLANDA	CLASSIFICADO
ANA CLEVIA ROMÃO SILVA	CLASSIFICADO
ANA CRISTINA COUTINHO PARENTE	CLASSIFICADO
ANA CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS	CLASSIFICADO
ANADAYNA THES	CLASSIFICADO
ANA FABIA BARBOSA ARAUJO	CLASSIFICADO
ANA KELYA TAMYRYS DIAS FORQUATO VIANA	CLASSIFICADO
ANA MARCIA DE OLIVEIRA CARVALHO ARAUJO	CLASSIFICADO
ANA MARCIAL LOPES BARROS	CLASSIFICADO
ANA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
ANA MARIA MENDES MELO	CLASSIFICADO
ANA PAULA BASTOS PAIVA	CLASSIFICADO
ANA PAULA DA SILVA COUTINHO	CLASSIFICADO
ANA PAULA MADEIRA NOGUEIRA BORGES	CLASSIFICADO
ANA PAULA MARTINS FARIAS VASCONCELOS	CLASSIFICADO
ANA PAULA SILVA DA COSTA	CLASSIFICADO
ANALBERTO JARDAS FERNANDES MOREIRA	CLASSIFICADO
ANDREA URCULINO GOMES RODRIGUES	CLASSIFICADO
ANGELA CARLA SILVA DA COSTA	CLASSIFICADO
ANTONIA ANALLIA PEREIRA FURTADO	CLASSIFICADO
ANTONIA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO	CLASSIFICADO
ANTONIA DAMASCENO ALVES POKTIS	CLASSIFICADO
ANTONIA DE FATIMA PEREIRA MELO	CLASSIFICADO
ANTONIA ELISANGELA AMOULA PAIVA	CLASSIFICADO
ANTONIA ERITANIA DE SOUSA CASTRO	CLASSIFICADO
ANTONIA EUCLIA MOREIRA SALES	CLASSIFICADO
ANTONIA FLAVIA PARENTE DA PONTE	CLASSIFICADO
ANTONIA FLAVIA SILVA DE AGUIAR	CLASSIFICADO
ANTONIA RAQUEL CHAVES LUCIANO	CLASSIFICADO
ANTONIA SIBILLA MAGALHÃES ALVES	CLASSIFICADO
ANTONIA TAINA SILVA DE AZEVEDO	CLASSIFICADO
ANTONIA ZILDA FERREIRA BARBOSA	CLASSIFICADO
ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
ANTONIO DUARTE RODRIGUES	CLASSIFICADO
ANTONIO FERNANDES TOMAZ FILHO	CLASSIFICADO
ANTONIO MAGALHÃES CORDEIRO	CLASSIFICADO
ARIELLA CONCEIÇÃO PONTE LADÓIA	CLASSIFICADO
ARISTIDES DIAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
ARICINDA AURORA LOPES OLIVEIRO	CLASSIFICADO
BENEDITA ADRIANA DA AGUIA ALVES	CLASSIFICADO
BENEDITA JANE DA COSTA	CLASSIFICADO
BENEDITA MARIA DUARTE DA SILVA	CLASSIFICADO
CAPTANA LEILA ARRUDA JUNIOR	CLASSIFICADO
CAMILA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO
CARLINDA MARIA LOPES BARBOSA	CLASSIFICADO
CARLOS AUGUSTO PINTO DE SOUSA	CLASSIFICADO
CARLOS HENRIQUE ALEANDRE PARENTE	CLASSIFICADO
CAROLINE DE FATIMA ALBUQUERQUE MOREIRA	CLASSIFICADO
CESAR DE CASTRO BRASILEIRO	CLASSIFICADO
CHANDLAR BRÉA PIMENTEL DE SOUSA	CLASSIFICADO
CHRISTOPHER VIGORA MONTEZUMA	CLASSIFICADO
CIDMAYN NIMENES DE MELO	CLASSIFICADO
CLEIDE DO NASCIMENTO CARLOS	CLASSIFICADO
CLEIM DA DE LIMA ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO
CRISTIANE NOGUEIRA ARAUJO	CLASSIFICADO
CRISTIANE RIBEIRO MENEZES	CLASSIFICADO
CRISTIANE SANTOS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
DANIELA FERNANDES CARNEIRO	CLASSIFICADO
DANIELLE MORAIS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
DANIEL CRISTINA CAVALCANTE SILVA	CLASSIFICADO
DANIBSON DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO
DEDIEA RODRIGUES DE SOUSA	CLASSIFICADO
DIEGO DA SILVA ALCANTARA	CLASSIFICADO
DILLANY DA SILVA MARQUES	CLASSIFICADO
DULCILENE ALVES AGOSTINHO	CLASSIFICADO
EDNA MARIA LUCAS PONTES ADILRALDO	CLASSIFICADO
EDWYLLSON BARBOZA BASTOS	CLASSIFICADO
ELANE TEIXEIRA FERNANDES	CLASSIFICADO
ELIANE LUDA GOMES PARENTE	CLASSIFICADO
ELTANE MORAIS DE PAIVA	CLASSIFICADO
ELIANE MOURA DE SOUSA	CLASSIFICADO
ELIZABETE FERREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
ELIAS ALCANTARA DE CARVALHO BARBOSA	CLASSIFICADO
EMANUELA CRISTINA GOMES DE FREITAS	CLASSIFICADO
EMANUELA MATOS FERREIRA	CLASSIFICADO
ERIKA DE ALBUQUERQUE VERAS VIEIRA	CLASSIFICADO
ERTHUSIA NIMENES LOPES	CLASSIFICADO
FABIANA SOUSA TURNANDIS	CLASSIFICADO
FABRILA FELTOSA RODRIGUES	CLASSIFICADO
FERNANDA MOURA ALMEIDA	CLASSIFICADO
FELICIA DE FATIMA MARQUES PEREIRA	CLASSIFICADO
FLAVIA MARIA DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO
FRANCISCA ADRIANA SOUSA CAVALCANTE	CLASSIFICADO
FRANCISCA DE FATIMA FARIAS DE SOUSA	CLASSIFICADO
FRANCISCA FRANCIENE DA PONTE	CLASSIFICADO
FRANCISCA GOMES MARQUES	CLASSIFICADO
FRANCISCA JAGUPLINE RODRIGUES MESQUITA	CLASSIFICADO
FRANCISCA JOELINA NAVIER	CLASSIFICADO